

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Modifica a Lei Municipal nº 401, de 20 de julho de 2009 que "Institui o Auxílio Alimentação" e dá outras providências.

O PREFEITO DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 401, de 20 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º. Fica instituído o "Auxílio Alimentação" para os servidores públicos municipais ativos, pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).
- § 1º Excetuam do benefício instituído por esta Lei:
- I o Prefeito Municipal;
- II o Vice-Prefeito Municipal;
- III os Secretários Municipais;
- IV os funcionários vinculados ao Programa de Saúde da família, exceto Agentes Comunitários.
- § 2º Quando em licença ou afastamento, a qualquer título, e independentemente do período que durar, será concedido ao empregado um mês do "Auxílio Alimentação".
- Art. 2° O artigo 2º da Lei Municipal 401, de 20 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, vinculada à Secretaria onde estiver lotado o funcionário.

nen



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3°. Ficam revogados os incisos I e II do art. 3° da Lei Municipal 401, de 20 de julho de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Muqui-ES, 09 de Agosto de 2010.

Nicolau Esperidiao Neto Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do apt. 89 do LOM. Prefeitura de Nuqui-ES, 0/ 08/10

Secretaria Municipal de Administração